



Câmara Municipal de Juquiá

Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo 2023172

Ementa PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023

Autor Gilberto Tadashi Matsusue

Tipo da Matéria Projeto de Lei Complementar

Documento protocolado por **Lais** em **04/05/2023 17:17:00**

Lais Sara Magalhães
Assistente Administrativo
RG nº 48.982.222-8



Juquiá, 04 de Maio de 2023.

MENSAGEM COMPL. Nº 06/2023


Prezado Senhor;

Submeto a Vossa Excelência e nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 06/2023, dispõe sobre a extinção de Cargo em Confiança e da outras providências.

A edição do referido projeto vem atender ao requisitado pelo Ministério Público, através do Processo SEI 29.0001.0116700.2022-44 e conforme reunião com a Procuradoria Geral de Justiça, este Executivo manifestou a concordância com a modificação legislativa, ficando a Procuradoria de acordo com a extinção do Cargo em Confiança de Chefe de Seção da Controladoria Interna, após 01 (um) ano da publicação da lei, para que não haja a paralisação dos serviços da controladoria interna, até que seja providenciado o concurso público.

Esperando ter justificado, encaminhamos o referido Projeto para apreciação e aprovação dos nobres Vereadores, se possível com urgência.

Respeitosamente;


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

A Sua Excelência
JOSE ANTONIO FREIRE
Presidente da Câmara Municipal
Juquiá/SP



PROJETO DE LEI COMPL. Nº 06/2023, DE 04 DE MAIO DE 2023.


**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º. O Cargo em Confiança de Chefe de Seção da Controladoria Interna, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 99/2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Juquiá, será extinto após 01 (ano) da data de publicação desta Lei, conforme acordado com a Procuradoria Geral de Justiça.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 04 DE MAIO DE 2023.


GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal